

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de postos de trabalho previstos e criados no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

1 — Nível Habilitacional: Serem detentores da escolaridade mínima obrigatória. Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

2 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções são as enquadráveis no conteúdo funcional do assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, inseridas na área funcional de motorista, constantes do anexo a que se refere o artigo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, integrado na Equipa Multidisciplinar de Gestão do Património, Logística e Aproveitamento, do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, compreendendo, especificamente, o desempenho de funções operativas na área da condução de veículos para transporte de passageiros e ou materiais e, no caso destes, zelar pela correta arrumação, acondicionamento, descarga e entrega e cuidar da manutenção da viatura que lhe for distribuída nos termos regulamentares, podendo, quando necessário, utilizando a viatura, fazer a entrega de correio, mensagens ou pequenos volumes de acordo com as determinações dadas.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

25 de junho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., Ana Teresa Perez.

312402739

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 6245/2019

Por Despacho n.º 5532-B/2019, do Exmo. Secretário de Estado da Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, foi determinada a abertura de procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, para atribuição de reserva de capacidade de injeção em pontos de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público para energia solar fotovoltaica, produzida em Centro Eletroprodutor, bem como aprovadas as peças do procedimento, constituídas pelo programa do procedimento e caderno de encargos.

O Programa do Procedimento prevê no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º que o Diretor Geral de Energia e Geologia proceda à nomeação do júri do procedimento.

Assim, designo o júri do procedimento com a seguinte composição:

Presidente — Vitor Manuel da Silva Santos, Professor Catedrático do ISEG — Lisbon School Of Economics and Management;

Vogal — Jorge Manuel Garcia Esteves, Diretor de Infraestruturas e Redes da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)

Vogal — António Luiz Moura Joyce, Investigador Principal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia.

17 de junho de 2019. — O Diretor-Geral de Energia e Geologia, João Correia Bernardo.

312386953

Édito n.º 126/2019

Processo EPU n.º 14855

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Verde e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção Rede e Concessões Sul, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV, (BJ 15-23-12-01-01-05-01-02), com 1778,52 metros, com origem no apoio n.º 21 da linha de MT a 15 (30) kV (BJ 15-23-12-01-01-05-01) para Monte Vale de Rouça e término no PTD-CVR-120-AS; PT tipo aéreo — R100 com 100 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão (RBT-CVR-120), em Monte do Deserto Velho, freguesias de Entradas e São Marcos da Ataboeira, concelho de Castro Verde, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8-05-2019. — A Subdiretora-Geral, Maria José Espírito Santo.

312390362

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6246/2019

Criada em 1999, a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural visa reconhecer publicamente e distinguir as pessoas ou organizações que, de forma particularmente dedicada e empenhada, através da sua ação continuada, contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento e valorização da agricultura nacional.

Fundada em 1949, a AGROS tem como atividade a recolha, o transporte e a comercialização da produção de leite a granel na região de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, além da prestação de serviços técnicos aos produtores associados das 44 cooperativas que hoje constituem a organização. A AGROS é responsável pela recolha de mais de 500 milhões de litros de leite por ano, produzidos por mais de 1000 produtores associados, que representam 80 % da produção de leite da região, correspondentes a 30 % da produção nacional.

Em 1951, a AGROS criou uma rede de postos de receção de leite, tendo iniciado a instalação de salas coletivas de ordenha em 1969. Em 1974, a AGROS introduziu o leite UHT (ultrapasteurizado) no mercado nacional, valorizando o leite do ponto de vista da segurança alimentar. Em 1990, a AGROS inaugurou as suas instalações industriais e dois anos depois completou a rede de refrigeração nos postos de receção. Em 1996, a partir da AGROS, foi criada a LACTOGAL, empresa de vocação industrial e comercial responsável pela transformação e colocação da produção nacional no mercado, apostando em marcas reconhecidas pela excelência da qualidade. Em 2013, a AGROS organizou a primeira edição da Agro-Semana, uma mostra do setor leiteiro que procura valorizar o mundo rural junto do público e que constitui uma verdadeira mostra da atividade agrícola.

Com uma prática assente nos valores da ética e deontologia, na aposta na valorização humana e no respeito mútuo, a AGROS tem prosseguido uma trajetória no sentido da gestão responsável, transparente e sustentável, cultivando estratégias ligadas à preservação do meio ambiente e ao bem-estar animal. Hoje, a AGROS tem como objetivo continuar a ser reconhecida como uma empresa credível, dinâmica e inovadora, assumindo um papel relevante no movimento cooperativo agrícola nacional, contribuindo para que as novas gerações de produtores de leite usufruam de um desenvolvimento económico, social e cultural equilibrado e sustentável, mantendo o foco no cliente e na satisfação contínua das suas necessidades, em conformidade com os seus requisitos, e, sempre que possível, exceder as suas expectativas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 294-A/2016, de 25 de novembro, que estabelece o regime de atribuição da Medalha de Honra, concedo a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural à União de Cooperativas AGROS, em reconhecimento público pelo seu valioso e excecional contributo em prol da defesa dos interesses gerais do setor do leite e dos consumidores, nomeadamente na defesa da saúde pública através da salvaguarda da qualidade e da segurança alimentar.

26 de junho de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Luís Manuel Capoulas Santos.

312401142

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6247/2019

A Portaria n.º 11/2009, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 312/2012, de 10 de outubro, aprova o regulamento que tipifica e contextualiza as Organizações do Sector da Caça (OSC), bem como determina a criação e o funcionamento da Comissão Científica e Técnica da Caça (CTCC) e a forma de constituição e de organização da Comissão Nacional de Homologação de Troféus (CNHT), reconhecendo a mesma como a entidade técnica responsável pela avaliação, classificação e homologação de troféus de caça.

Considerando que a CNHT integra na sua composição até 10 personalidades de reconhecido mérito científico e técnico, bem como um secretário técnico, designados por despacho do membro do Governo responsável pelo sector da Caça;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do anexo da Portaria n.º 11/2009, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a designação das 10 personalidades de reconhecido mérito científico e técnico é feita por período de 3 anos;